



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0036/2024

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio.

QUANTIDADE MÍNIMA PARA FORNECIMENTO: Item 1 – Até 06 (seis) meses

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.040,00

ORIGEM DOS RECURSOS: 150010001 – Tesouro do Estado de São Paulo

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da assinatura de termo próprio, com inclusão de Cláusula de Resolução Antecipada.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

DATA DA SESSÃO: 13/06/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 09H ATÉ 15H.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO SOBRE O VALOR TOTAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0036/2024

(Processo Administrativo n.º 176/2024)

Torna-se público que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do Chefe de Gabinete da Secretaria Geral de Administração, nos termos do parágrafo único do artigo 20 da Resolução ALESP nº 925/2021, com redação dada pela Resolução ALESP nº 942/2024, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Decreto estadual nº 68.304/2024, adotado no âmbito da ALESP por meio do Ato da Mesa nº 04/2024, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Subitem	Qty.	Unid.	DESCRIÇÃO	CADSERV	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo (06 meses)
Único	1	Até 06	Serviço	Prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA do sistema de proteção contra incêndio, bem como acessórios e respectivas instalações do Edifício Sede e Anexo, conforme Termo de Referência, pelo período de até 6 (seis) meses.	2763	R\$ 4.590,00	R\$ 27.540,00
	Subitem	Qty.	Unid.	DESCRIÇÃO	CADSERV	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (06 meses)
	2	Até 05	Chamado Mensal	Prestação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA do sistema de proteção contra incêndio, bem como acessórios e respectivas instalações do Edifício Sede e Anexo, conforme Termo de Referência, pelo período de até 6 (seis) meses.	2763	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço sobre o valor total, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações técnicas deste Aviso de Contratação Direta e do Código CADSERV, prevalecerá as deste Aviso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se o caso;
- 3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.10.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 900,00 (novecentos reais).
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente público poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 6.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1.** SICAF;
- 6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- 6.1.4.** “E-Sanções”, criado por meio do Decreto estadual nº 61.751/2015 (https://www.bec.sp.gov.br/sancoes_ui/asp/consultaadministrativafornecedor.aspx); e
- 6.1.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos da Lei federal nº 8.429/1992 (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.** Atendidas as condições de participação, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances a documentação de habilitação.
- 6.5.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.5.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, no prazo máximo de 2 horas, a respectiva documentação atualizada.
- 6.5.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.6.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:
- 6.7.** Habilitação Jurídica
- 6.7.1.** no caso de empresário individual: Registro empresarial na Junta Comercial.
- 6.7.2.** no caso da sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial e documentos de eleição ou designação dos atuais administradores.
- 6.7.3.** no caso de sociedades não-empresárias: ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.7.4.** no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.8.** Regularidade fiscal e trabalhista
- 6.8.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); e
- 6.8.2.** certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do fornecedor (ou declaração de isenção ou de não-incidência, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei); e
- 6.8.3.** certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- 6.8.4.** certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; e
- 6.8.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.9.** Qualificação econômico-financeira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.9.1.** Certidão negativa de falência e concordata / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da matriz** da pessoa jurídica.
- 6.9.1.1.** no caso de apresentação de certidão positiva, deverá ser apresentada certidão de objeto e pé expedida pelo ofício competente.
- 6.9.1.2.** Se ao fornecedor não se aplicar a Lei federal nº 11.101/2005, a certidão mencionada no subitem 6.9.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- 6.10.** Nas contratações referidas no inciso III do artigo 70 da Lei federal nº 14.133/2021, somente se exigirá, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, adicionalmente, no caso das pessoas jurídicas, a certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 18 do Decreto estadual nº 68.304/2024.
- 6.11.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, como o documento citado no subitem 6.8.2, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema ou por meio do endereço eletrônico compras@al.sp.gov.br e smfelix@al.sp.gov.br no prazo máximo de 2 horas, sob pena de inabilitação.
- 6.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.13.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.14.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.15.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.17.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.17.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. RECURSOS

7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação (art. 20 do Decreto estadual nº 68.304/2024).

7.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 1 (um dia) útil, contado a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.1. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: compras@al.sp.gov.br

7.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.3. Os demais fornecedores poderão, se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

7.4. Será assegurado ao fornecedor vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico: compras@al.sp.gov.br

7.7. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor e homologará o procedimento.

8.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço.

8.3. O adjudicatário deverá assinar e devolver a Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do referido instrumento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3.1. A Administração poderá encaminhar a Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. A assinatura da Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviços pelo fornecedor adjudicado implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.5.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, além das seguintes condições de contratação:
- 8.6.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica válida, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.
- 8.6.2. Qualificação Técnica Profissional**
- 8.6.2.1** A licitante deverá possuir vínculo com os profissionais devidamente habilitados pelo CONFEA, devendo estes apresentar Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade e que comprove situação regular perante o mesmo, sendo:
- a) Engenheiro ou Arquiteto ou Tecnólogo, com competência para desempenho em atividades relacionadas com o objeto contratado devidamente comprovados mediante apresentação do exigido abaixo.
- 8.6.2.2** A comprovação do vínculo profissional com a Licitante poderá dar-se mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 8.6.2.3** Caso os indicados constem da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica não será necessária a apresentação das Certidões de Registro e Comprovante de Vínculo solicitados acima.
- 8.6.2.4** Ainda neste, deverão comprovar, mediante a apresentação de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos mencionados na alínea ‘a’ do subitem 8.6.1.1., acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA, sua capacitação técnica em Manutenção de Sistema de Proteção contra Incêndio.
- 8.6.2.5** Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- a) Às disposições legais da União e do Estado de São Paulo onde serão prestados os serviços;
- b) Às normas e especificações constantes do Edital;
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes e materiais empregados;
- d) às Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- e) Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- f) Às Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;
- g) Às Instruções Normativas do Corpo de Bombeiro do Estado de São Paulo atinentes ao objeto;
- h) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e, suas alterações posteriores, em especial:
- NBR 13714 – Norma de sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.
 - NBR 17240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- NBR 11742 – Porta corta-fogo para saída de emergência.
- NBR 5419 – Sistema de Proteção contra Descargas atmosféricas – SPDA

8.6.3. Para fins de Habilitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.6.3.1. Habilitação jurídica aquela constante do Aviso de Contratação

8.6.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: aquela constante do Aviso de Contratação

8.6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira: aquela constante do Aviso de Contratação

8.6.3.4. Qualificação Técnica Operacional:

8.6.3.4.1. A comprovação técnica operacional se dará mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando serviços de mesma natureza, compreendendo execução de serviços de manutenção em sistema de proteção contra incêndio, independentemente de quantitativos.

8.6.3.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.3.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.3.4.4. Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR 1);

8.6.3.4.5. Programa de Controle Médico de Saúde Operacional – PCMSO (NR 7)

8.6.4. Qualificação Técnico Profissional

8.6.4.1. A licitante deverá possuir vínculo com os profissionais devidamente habilitados pelo CONFEA, devendo estes apresentar Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade e que comprove situação regular perante o mesmo, sendo: a) Engenheiro ou Arquiteto ou Tecnólogo, com competência para desempenho em atividades relacionadas com o objeto contratado devidamente comprovados mediante apresentação do exigido abaixo.

8.6.4.2. A comprovação do vínculo profissional com a Licitante poderá dar-se mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.6.4.3. Caso os indicados constem da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica não será necessária a apresentação das Certidões de Registro e Comprovante de Vínculo solicitados acima.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.6.4.4. Ainda neste, deverão comprovar, mediante a apresentação de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA, sua capacitação técnica em Manutenção de Sistema de Proteção contra Incêndio.

8.7. Constituiu condição para a contratação e para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência ou suspensão de registros em nome do adjudicatário no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – **CADIN ESTADUAL**, bem como a inscrição do adjudicatário no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

8.8. Após a assinatura da Ordem de Execução de Serviço a empresa contratada deverá apresentar:

8.8.1. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos seus colaboradores que realizarem suas atividades nas dependências da Alesp (NR 7);

8.8.2. Ficha individual de controle de entrega de EPI, contendo todos os EPIs fornecidos, seus respectivos certificados de aprovação (C.A.), data de entrega, data de devolução (no momento da troca) e assinatura do colaborador (NR 6);

8.8.3. Certificado de treinamento para trabalho em altura, conforme NR 35, caso sejam realizadas atividades acima de 2 (dois) metros de altura (NR 35).

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa moratória de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso injustificado na execução, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, ainda que decorrente de obrigação acessória, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c)** Multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, ainda que decorrente de obrigação acessória, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 9.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 9.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161)
- 9.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.1.2.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.1.3.** contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que ofertou a melhor proposta na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se, sempre que possível, os menores preços.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 a 10.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

10.12.2. ANEXO II – Ordem de Execução de Serviço

10.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

São Paulo, em 07 de junho de 2024.

JOSE DOMINGOS FRID E FIGUEIREDO

ASSESSOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Referência
Processo nº 176/2024

1 – Condições gerais da contratação

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio, bem como acessórios e respectivas instalações no Edifício Sede e Anexo, conforme especificações (qualitativas e quantitativas) discriminadas neste Termo de Referência, pelo período de até 6 (seis) meses.

1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.4 Todos os custos necessários para execução do objeto especificados neste Termo de Referência deverão ser contemplados na Proposta Comercial da licitante, de tal modo que, sendo Contratada, tenha condições de realizar o objeto sem ônus adicionais à Alesp.

1.5 Os serviços de manutenção serão executados em regime de empreitada por preço global (quanto à manutenção preventiva) e unitário (quanto à manutenção corretiva) devendo atender a todos os serviços definidos neste Termo.

1.6 Os serviços serão executados sem a dedicação exclusiva de mão de obra.

1.7 Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, tendo em vista se tratar de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares para o funcionamento da edificação e necessárias à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção comprometeria a continuidade das atividades administrativas e finalísticas.

1.8 O presente termo abarca especificações precisas, suficientes e claras, não contendo qualquer excesso que frustre a competitividade, ou ainda, inviabilize a participação de qualquer interessado.

1.9 A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual encontra-se discriminada no Estudo Técnico Preliminar.

1.10 No caso de dúvidas relativas à pretendida contratação, a proponente deverá dirigir-se à Divisão de Manutenção na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, subsolo, sala S16/S17, onde as mesmas serão esclarecidas, ou ainda, pelo telefone (11) 3886-6324 ou 3886-6870.

1.11 A contratada deverá manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

1.12 A Contratada deverá indicar um profissional devidamente habilitado para responsabilizar-se pelos serviços objeto da presente contratação com autonomia para tomar decisões.

Local de execução dos serviços

1.13 Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, São Paulo/SP.

Subcontratação

1.14 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2 – Fundamentação e descrição da necessidade da Contratação

2.1 Em cumprimento ao Código Estadual de Proteção Contra Incêndio e Emergências (Lei Complementar 1.257/2015) que preconiza que compete ao proprietário do imóvel ou o responsável pelo uso manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando sua adequada manutenção, estando sujeito às penalidades da legislação em vigor, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Necessitando assim esta Casa de Leis dos serviços continuados discriminados a fim de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos que compõem o sistema de segurança de combate a incêndio desta edificação, garantindo a manutenção da vida útil dos mesmos, para que se eleve o grau de confiabilidade do sistema, e proporcionar a devida segurança ao público interno e externo, salvaguardar o patrimônio e garantir a continuidade e seguridade dos serviços providos pelo órgão, além da descontinuidade dos serviços não impactar na emissão do AVCB.

De se consignar que a atual Contratada não anuiu com a prorrogação do contrato vigente, PD 281/2021 cujo vencimento dar-se-á em 19/06/2024.

3 – Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1 Procedimentos para planejamento da manutenção

3.1.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de serviços elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, substituição de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamento, bem como, orientações para operação normal e adequada dos equipamentos.

3.1.2 Todos os materiais e suas aplicações devem obedecer ao prescrito pelas Normas vigentes para cada caso e ao objeto em particular, cabendo ainda, quando necessário, certificações podendo ser solicitado à Contratada a apresentação de certificado de conformidade técnica dos materiais empregados à luz das normas vigentes.

3.1.3 Toda e qualquer manutenção só poderá ser executada mediante prévia ciência e deliberação da Administração.

3.1.4 Sempre que se verificar a necessidade de substituições de peças ou equipamentos para correção de defeitos ou falhas nos sistemas, estes serão fornecidos pela Contratante, sendo da Contratada a responsabilidade pelo fornecimento da mão de obra necessária para a referida correção.

3.1.5 A presente contratação contempla o fornecimento de toda a mão de obra, supervisão técnica, materiais, serviços e quaisquer outros recursos necessários para executar, no seu total, todas as atividades relacionadas com os serviços abaixo listados, e/ou indicados neste Termo.

3.1.6 Qualquer serviço executado de baixo padrão com materiais de fornecedores não especificados, ou em desacordo com o descrito, poderá ser por solicitação da ALESP, refeito, sem ônus, ou prejuízo no prazo de entrega.

3.3 – Descrição dos serviços:

O sistema de proteção contra incêndio compreende:

1. Portas corta-fogo com fechamento automático por molas de piso e eletroímãs;
2. Alarmes visuais e sonoros;
3. Iluminação de emergência;
4. Centrais de alarme de incêndio endereçáveis;
5. Detectores de fumaça e botoeiras de acionamento;
6. Painéis de controle e sinalização;
7. Bomba de pressurização/Hidrantes, Sprinklers, Cavaletes de pavimentos (registros, manômetros, alarmes hidráulicos, etc.), e equipamentos;
8. Painéis elétricos de comando automatizado;
9. Extintores de incêndio;
10. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
11. Tubulação pressurizada em aço galvanizado e outros;
12. Sinalização conforme norma.

3.3.1 A Contratada ficará responsável pelos custos de todos os materiais de consumo básico para a manutenção, assim como todo ferramental, instrumentos de medição e controle necessários à realização dos serviços.

3.3.2 A Contratada deverá manter uma estrutura de documentação e registro das informações sobre a manutenção permanentemente atualizado que poderá ser consultado pela Comissão de Fiscalização a qualquer tempo. Findo o Contrato, toda documentação deverá ser entregue à ALESP. A documentação deverá incluir todos os relatórios de manutenção e os serviços executados deverão ser classificados, no mínimo, por natureza, período e edificação.

3.3.3 A Contratante não disporá de local para estocagem de ferramentas e materiais de consumo restando à Contratada, que providencie, sem ônus, local externo às dependências da ALESP para, armazenar equipamentos e/ou ferramentas, que por força contratual, são obrigatórias, porém podem não serem passíveis de guarda face os espaços disponíveis da ALESP.

3.4 – Descrição Geral das Edificações:

A totalidade da área ocupada pelo Poder Legislativo, delimitada pelo quadrilátero formado pela Av. Pedro Álvares Cabral, Rua Manoel da Nóbrega, Rua Mario Kozel e Rua Abílio Soares é composta pelas edificações abaixo relacionadas:

- Palácio 09 de Julho: Consiste em um prédio de sete pavimentos, ocupando uma área de 36 mil metros quadrados, sendo um deles o térreo, com quatro andares acima deste e dois abaixo: Monumental e Subsolo.

- Edifício Anexo: Consiste em um prédio de seis pavimentos, ocupando uma área de 13 mil metros quadrados, sendo um deles térreo, com três andares acima deste e dois abaixo: Monumental e Subsolo.

- Instituto do Legislativo Paulista (ILP): Edificação térrea com área construída de 300 metros quadrados em um espaço de 740 metros quadrados. Sobre toda sua cobertura, laje do edifício, foi construído um jardim.
- Creche: Construção em forma triangular de apenas um piso, composta por vinte e quatro cômodos, um corredor e área interna iluminada natural mente. Área da construção: 676 metros quadrados.
- Anexo de Manutenção: Salão em alvenaria com área construída de 428 metros quadrados. As divisões dos cômodos, com exceção dos banheiros e um pequeno depósito, são feitas por divisórias simples.
- Garagem: Com uma área de 3128 metros quadrados onde estão inclusos o Acervo Histórico, a (Oficina e IPT). São 83 vagas para veículos oficiais com piso em concreto aplainado lisa com pintura a base epóxi.

3.5 – Quantitativos

O sistema de combate a incêndio do Palácio 9 de Julho é composto por duas Centrais de Alarme Ascael

3.5.1 Sistema de Windows Sprinkler (SIDEWALL) – Edifício Sede e Anexo

Somente serviço de manutenção preventiva

TABELA 1		
Sistema de Windows Sprinkler (SIDEWALL)		
Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	M	178,00
Válvula de retenção vertical em bronze, DN= 2 1/2'	UN.	1,00
Válvula de gaveta em bronze, classe 125 libras para vapor e classe 200 libras para água, óleo e gás, DN= 2 1/2'	UN.	2,00
Tubo galvanizado DN= 1', inclusive conexões	M	978,00
Tubo galvanizado DN= 1.1/4', inclusive conexões	M	72,00
Tubo galvanizado DN= 1.1/2', inclusive conexões	M	60,00
Tubo galvanizado DN= 2', inclusive conexões	M	168,00

Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	M	210,00
Tubo galvanizado DN= 3', inclusive conexões	M	221,00
Tubo galvanizado DN= 4', inclusive conexões	M	78,00
Tubo galvanizado DN= 8', inclusive conexões	M	324,00
Tubo galvanizado DN= 10', inclusive conexões	M	10,00
Válvula de governo completa com alarme VGA, corpo em ferro fundido, extremidades flangeadas e DN = 6'	UN.	1,00
Controle secundário de setor completo	UN.	5,00
Sprinkler Projetor de Alta Velocidade Fator Nominal K14	UN.	245,00
Chave de fluxo de água com retardo para tubulações com diâmetro nominal de 1' a 6' - conexão BSP	UN.	6,00
Barra Roscada 3/8 UNC x 1000 mm Inox 304	UN.	765,00
Porca 3/8"	UN.	800,00
Arruela 3/8"	UN.	800,00
Chumbador 3/8"	UN.	400,00
Abraçadeira Tipo Gota 1"	UN.	100,00
Abraçadeira Tipo Gota 2.1/2"	UN.	200,00
Abraçadeira Tipo Gota 4"	UN.	30,00
Suporte Mão Francesa Reforçado 30CM	UN.	150,00
Quadro de comando completo para conjunto motor-bomba submersível um de poço profundo acima de 6HP até 12,5HP, 220V	UN.	1,00
Conjunto motor-bomba centrífuga, potência de 7,5 CV multi estágio, altura manométrica de 30 a 80 m.c.a, vazão de 21,6 a 12m³/h	UN.	1,00
Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN.	2,00
Disjuntor Termomagnético Bipolar 220 / 380 V, Corrente de 10 A até 50 A	UN.	6,00
Barramento de Cobre Nu	UN.	2,00

3.5.2 Detecção, combate e prevenção à incêndio – Edifício Sede

Somente serviço de manutenção preventiva

TABELA 2		
Detecção, combate e prevenção à incêndio		
Sirene audiovisual tipo endereçável	UN.	91,00
Detector óptico de fumaça com base endereçável	UN.	1.502,00
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	900,00
Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	500,00
Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	400,00
Eletroduto galvanizado, médio de 3/4' - com acessórios	M	2.208,00
Eletroduto galvanizado, médio de 1' - com acessórios	M	334,00
Eletroduto galvanizado, médio de 1 1/4' - com acessórios	M	427,00

Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	239,00
Luminária para balizamento ou aclaramento de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 9 W	UN.	20,00
Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	UN.	40,00
Painel repetidor de detecção e alarme de incêndio tipo endereçável	UN.	5,00
Acionador manual quebra-vidro endereçável	UN.	91,00
Central de alarme microprocessada, para até 125 zonas	UN.	1,00

3.5.3 Sinalização – Edifício Sede e Anexo

Serviços de manutenção preventiva e corretiva

TABELA 3		
Sinalização		
E5A Placa de Sinalização PVC Fotoluminescente Extintor de Incêndio Água - 200x200x0.5 mm - Placa de Sinalização Certificada PVC. Equipamentos Fotoluminescente 200x200x0.5 mm com visibilidade à 8 metros em área livre - Extintor de Incêndio Água Pressurizada E5A, conforme ABNT 13.434 e alteração posterior	UN.	100,00
E5C Placa de Sinalização PVC Fotoluminescente Extintor de Incêndio CO ₂ - 200x200x0.5 mm - Placa de Sinalização Certificada PVC ABNT 13434. Equipamentos Fotoluminescente 200x200x0.5 mm com visibilidade à 8 metros em área livre - Extintor de Incêndio Gás Carbônico CO ₂ E5C, conforme ABNT 13434 e alteração posterior	UN.	100,00
E5P Placa de Sinalização PVC Fotoluminescente Extintor de Incêndio Pó Químico - 200x200x0.5 mm - Placa de Sinalização Certificada PVC. Equipamentos Fotoluminescente 200x200x0.5 mm com visibilidade à 8 metros em área livre - Extintor de Incêndio Pó Químico E5P, conforme ABNT 13.434 e alteração posterior	UN.	100,00
E8 Placa de Sinalização PVC Fotoluminescente Abrigo Hidrante de Incêndio - 200x200x0.5 mm - Placa de Sinalização Certificada PVC. Equipamentos Fotoluminescente 200x200x0.5 mm com visibilidade à 8 metros em área livre - Hidrante de Incêndio E8, conforme ABNT 13.434 e alteração posterior	UN.	70,00
E2 Placa de Sinalização PVC Fotoluminescente Manual Alarme de Incêndio - 120x150x0.5 mm - Placa de Sinalização Certificada PVC. Equipamentos Fotoluminescente 120x150x0.5 mm com visibilidade à 8 metros em área livre - Alarme Manual de Incêndio E2, conforme ABNT 13.434 e alteração posterior	UN.	70,00
Visor Acetato Quadrado 230X230X0,5 mm escrito incêndio - Visor em Acetato Quadrado medida 230x230x0,5 com inscrição INCENDIO, conforme normas ABNT vigentes	UN.	150,00
Suporte para Extintor em Arame Tripé - Grande Cromado - Suporte para Extintor (ÁGUA) em Arame tipo Tripé Cromado. Medidas (Ax D): 315x195mm. 900g	UN.	70,00

S1 Placa de Sinalização PVC Fotoluminescente Saída Direita - 140x270x0.5 mm - Placa de Sinalização Certificada PVC. Rota de Fuga Fotoluminescente 140x270x0.5 mm com visibilidade à 8 metros em área livre- Boneco Direita S1, conforme ABNT 13.434 e alteração posterior	UN.	70,00
S2 Placa de Sinalização PVC Fotoluminescente Saída Esquerda - 140x270x0.5 mm - Placa de Sinalização Certificada PVC. Rota de Fuga Fotoluminescente 140x270x0.5 mm com visibilidade à 8 metros em área livre- Boneco Esquerda S2, conforme ABNT 13.434 e alteração posterior	UN.	70,00
S3 Placa de Sinalização PVC Fotoluminescente Saída Cima - 140x270x0.5 mm - Placa de Sinalização Certificada PVC. Rota de Fuga Fotoluminescente 140x270x0.5 mm com visibilidade à 8 metros em área livre- Boneco Cima S3, conforme ABNT 13.434 e alteração posterior	UN.	70,00
S12 Placa de Sinalização PVC Fotoluminescente Saída - 140x270x0.5 mm - Placa de Sinalização Certificada PVC. Rota de Fuga Fotoluminescente 140x270x0.5 mm com a visibilidade à 8 metros em área livre - Saída S12, conforme ABNT 13.434 e alteração posterior	UN.	70,00
S8 Placa de Sinalização PVC Fotoluminescente Saída Escada Descendo Direita - 140x270x0.5 mm - Placa de Sinalização Certificada PVC. Rota de Fuga Fotoluminescente 140x270x0.5 mm com visibilidade à 8 metros em área livre - Saída Escada Descendo Direita S8, conforme ABNT 13.434 e alteração posterior	UN.	70,00
S9 Placa de Sinalização PVC Fotoluminescente Saída Escada Descendo Esquerda - 140x270x0.5 mm - Placa de Sinalização Certificada PVC. Rota de Fuga Fotoluminescente 140x270x0.5 mm com visibilidade à 8 metros em área livre - Saída Escada Descendo Esquerda S9, conforme ABNT 13.434 e alteração posterior	UN.	70,00
Sinalização de Solo Para Extintor E Hidrante 1mx1m Adesivo, conforme norma ABNT vigente	UN.	50,00

3.5.4 Portas corta-fogo (andar subsolo e 3º andar) e enclausuramento de vãos em vidro corta fogo EI-60 (Hall Monumental, térreo, 1º e 2º andares) – Edifício Sede

Somente serviço de manutenção preventiva

TABELA 4		
Portas corta-fogo (andar subsolo e 3º andar) e enclausuramento de vãos em vidro corta fogo EI-60 (Hall Monumental, térreo, 1º e 2º andares)		
Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	CJ.	8,00
Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 120 minutos, espessura 130/70mm - 2RF / 2RF	M²	150,00
Perfil Aço Carbono ASTM 36 compatível com Sistema Vidro Corta Fogo EI-60	ML	384,00
Vidros Fixos Compartimentação EI-60 (1200 x 2520 mm)	UN.	24,00
Vidros Fixos Compartimentação EI-60 (1020 x 2520 mm)	UN.	16,00
Barra Antipânico compatível com Sistema Vidro EI-60	UN.	12,00

Porta EI-60 (acessórios, ferragens, dobradiças, maçanetas, molas corta fogo e eletro-imãs homologadas com o Sistema EI-60)	UN.	20,00
--	-----	-------

3.5.5 Escada de emergência – Edifício Anexo

Serviços de manutenção preventiva e corretiva

TABELA 5		
Escada de emergência		
Escada de Emergência - 5 pavimentos	UN.	2,00

3.5.6 Detecção, combate e prevenção à incêndio – Edifício Anexo

O Sistema de Alarme Contra Incêndio instalado nos pavimentos do Edifício Anexo é composto de acionadores manuais (botoeiras quebra vidros) e avisadores sonoros e visuais.

Serviços de manutenção preventiva e corretiva

TABELA 6		
Detecção, combate e prevenção à incêndio		
Central Ascael Endereçável acde 24/64	UN.	1,00
Bateria 12 v 7ah	UN.	2,00
Acionador manual quebra vidro, endereçável, com martelo	UN.	19,00
Detector de fumaça endereçável (salas e corredores)	UN.	256,00
Avisador audiovisual	UN.	19,00
Cabo multiplexado blindado para alarme de incêndio 3 vias x 1,5mm	M	5000,00
Válvulas tipo VGA	UN.	12,00
Acionadores, nos alarmes hidráulicos - tipo gongo – da rede pressurizada	UN.	12,00
Válvulas borboleta de 4"	UN.	12,00
Válvulas de recalque de 2 1/2" instaladas no passeio	UN.	3,00
Válvulas de retenção de 4"	UN.	2,00
Registro de gaveta da alimentação da bomba jockey	UN.	1,00
Registro esférico de 2"	UN.	1,00
Válvula de retenção de 8" da rede pressurizada	UN.	1,00
Registro de 8" da rede pressurizada incluindo bucha metálica	UN.	3,0

Bombas centrífugas mono estágio monobloco com vedação de eixo modelo INAP 14FC-F e 12FC-F)	UN.	2,00
Pressostatos marca Danfoss	UN.	2,00
Manômetros da Marca Prostec escala de até 20 kgf/cm ² - 300 lbf/pol ² ø 1/2")	UN.	2,00
Alarmes automáticos hidráulicos	UN.	
Sprinkler Projetor de teto – 68º	UN.	320
Quadro de comando completo para conjunto motor-bomba acima de 6 HP até 12,5 HP, 220 V.	UN.	1,00
Conjunto motor-bomba centrífuga, potência de 15 CV, altura manométrica de 30,0 a 80,0 m.c.a., vazão de 21,6 a 12,0 m ³ /h - hidrantes	UN.	1,00
Conjunto motor-bomba centrífuga, potência de 100 CV multi estágio, KSB Meganorm – bomba principal sprinkler	UN.	1,00
Fluxostato e interligação com central de alarme existente – tubulação de instalação de 4"	UN.	1,00
Fluxostato e interligação com central de alarme existente – tubulação de instalação 8"	UN.	1,00
Chuveiros automáticos tipo Sprinkler (upright)	UN.	10,00
chuveiros automáticos tipo Sprinkler (pendente);	UN.	10,00
chuveiros automáticos tipo Sprinkler (sidewall);	UN.	10,00
Manômetro na linha das bombas da rede de hidrantes manômetro vertical, diâmetro de 63 cm, glicerina, 240psi/16bar, caixa em inox, rosca de instalação 1/4"bsp	UN.	2,00
Medidor de vazão, classe até 300lbs, conexão com a tubulação tipo grooved/flangeado, instalação horizontal. Tubulação de instalação rede pressurizada de Hidrantes 4"	UN.	1,00
Medidor de vazão, classe até 300lbs, conexão com a tubulação tipo grooved/flangeado, instalação horizontal. Tubulação de instalação rede pressurizada de sprinklers 8"	UN.	1,00
Pressostato vertical, pressão de trabalho 2 a 14 bar, diferencial ajustável, rosca de instalação 1/4" bsp;	UN.	1,00
Cabecote de teste, composto por tubulação metálica, manômetro de 63 cm com glicerina para leitura até 150psi, válvula de retenção, conexões e registros, próprio para testes em redes pressurizadas de incêndio	UN.	2,00
Relé e lâmpadas piloto para supervisão das bombas na central de alarme	UN.	4,00
Relé de nível e lâmpadas piloto na central de alarme	UN.	1,00
Válvula de alívio carcaça em latão ou bronze, ajustável até 150lbs, instalação com rosca	UN.	2,00
Sirene audiovisual	UN.	1,00
Tubulação e conexões tipo groove (2" a 8")	CJ	1,00
Abrigo de hidrante de 2 1/2" completo – inclusive mangueira de 30m, esguicho regulável, chave storz, adaptador de registro	UN.	91,00

3.5.7 Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – Edifício Sede e Anexo

Serviços de manutenção preventiva e corretiva

TABELA 7

Sistema de proteção contra descargas atmosféricas		
Sistema do tipo gaiola de Faraday		
Dispositivo de proteção contra surtos elétricos (DPS) monopolar, 275 V, 45 kA - Clamper ou similar	UN.	40,00
Ponto de aterramento de estrutura metálica com barra chata de alumínio de 7/8" x 1/8" e cabo nu # 35 mm ² e terminal compressão	M	1200,00
ELETRODUTO de PVC rígido roscável, com conexões Ø 32 mm (1")	M	60,00
ELETRODUTO de PVC rígido roscável, com conexões Ø 50 mm (1 1/2")	M	50,00
Disjuntor monopolar 25 A, 5KA - DIN	UN.	40,00
Barra condutora chata de alumínio, 3/4' x 1/4' -	M	2915,00
CABO COBRE NÚ seção 35 mm ² - flexível	M	520,00
CABO COBRE NU seção 50 mm ² - flexível	M	1020,00
CABO ISOLADO em PVC seção 6,0 mm ² - 750 V - 70°C - flexível	M	120,00
CABO ISOLADO em PVC seção 120 mm ² - 750 V - 70°C - flexível	M	50,00
CABO ISOLADO em PVC seção 185 mm ² - 750 V - 70°C - flexível	M	30,00
Captor tipo terminal aéreo, h = 500 mm em alumínio	UN.	364,00
Caixa de inspeção suspensa	UN.	30,00
Conector de emenda em latão para cabo de até 50 mm ² com 4 parafusos	UN.	60,00
Conector olhal cabo/haste de 5/8'	UN.	60,00
Haste de cobre tipo Copperweld, Ø5/8mm x 3000mm, 254 micras	UN.	98,00

* **Acessórios e periféricos:** Consideram-se integrantes ao sistema as tubulações hidráulicas da rede de hidrantes, registros (válvulas), conexões (engates), guarnições, mangueiras, esguichos e as caixas de hidrantes.

Estão inclusos na manutenção cabos, infraestrutura e acessórios, quadros de comandos, válvulas, registros, adaptadores, tubulações, etc.

Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

3.5.8 Serviços de Manutenção Preventiva

3.5.8.1 Portas corta-fogo

a) Mensalmente:

1 - Verificação de funcionamento de todos os acessórios (fechaduras, dispositivos antipânico, travas, eletroímãs, cabeamento, etc.), corrigindo as falhas encontradas;

- 2 - Efetuar a limpeza dos alojadores de trincos com a remoção de resíduos e objetos estranhos que dificultem o funcionamento das partes móveis (dobradiças, fechaduras, barras antipânico e trincos);
- 3 - Acionamento do sistema automático das portas (eletroímãs e sensores de fechamento) e das portas manuais, verificando seu funcionamento e corrigindo as falhas encontradas;
- 4 - Medição da tensão e corrente das baterias de alimentação dos eletroímãs, verificação das ligações e terminais, corrigindo as falhas encontradas;
- 5 – Verificação da necessidade de substituição de quaisquer peças e/ou componentes;
- 6 – Lubrificação de todas as partes móveis;
- 7 – Verificar a legibilidade dos identificadores de porta;
- 8 – Demais serviços que se verificarem necessários afetos à manutenção preventiva;
- 9 - Registro das situações encontradas com as devidas recomendações.

b) Semestralmente:

- 1- Verificar condições gerais da porta quanto à pintura ou revestimento, e desgaste das partes móveis, devendo ser providenciada, imediatamente, a regulagem ou substituição dos elementos que não estejam em perfeitas condições de funcionamento;
- 2 - Constatada a necessidade de pintura ou retoque das portas, os serviços (inclusive a preparação das superfícies) deverão ser programados com a Fiscalização;
- 3 - Regular os elementos que não estiverem em perfeitas condições de funcionamento.
- 4 – Demais serviços que se verificarem necessários afetos à manutenção preventiva;
- 5 - Registro das situações encontradas com as devidas recomendações.

3.5.8.2 Alarme

a) Mensalmente:

- 1 - Acionamento e teste dos equipamentos instalados (não repetindo equipamentos), verificando seu funcionamento e corrigindo as falhas encontradas, de acordo com o Plano de Manutenção ajustado com a Fiscalização;
- 2 - Demais serviços que se verificarem necessários afetos à manutenção preventiva;

3 - Registro das situações encontradas, caso necessário com as devidas recomendações.

3.5.8.3 Iluminação de emergência

a) Mensalmente:

- 1 - Acionamento da iluminação total para verificação de seu funcionamento e correção das falhas encontradas;
- 2 - Demais serviços que se verificarem necessários afetos à manutenção preventiva;
- 3 - Registro das situações encontradas, caso necessário com as devidas recomendações.

3.5.8.4 Detectores de fumaça

a) Bimestralmente:

- 1 - Acionamento e teste dos equipamentos instalados (não repetindo equipamentos), verificando seu funcionamento e corrigindo as falhas encontradas, de acordo com o Plano de Manutenção ajustado com a Fiscalização;
- 2 – Verificação/teste dos laços;
- 3 - Demais serviços que se verificarem necessários afetos à manutenção preventiva, como, por exemplo, limpeza interna dos equipamentos;
- 4 - Registro das situações encontradas, caso necessário com as devidas recomendações.

3.5.8.5 Centrais de controle

a) Mensalmente:

- 1 - Acionamento dos diversos sistemas (alarmes, portas, detectores de fumaça, etc.), verificando o funcionamento do painel e corrigindo as falhas encontradas;
- 2 - Demais serviços que se verificarem necessários afetos à manutenção preventiva;
- 3 - Registro das situações encontradas, caso necessário com as devidas recomendações.

b) Semestralmente:

- 1 - Avaliação do grupo de baterias do nobreak, parte integrante do sistema.
- 2 - Demais serviços que se verificarem necessários afetos à manutenção preventiva;

3 - Registro das situações encontradas, caso necessário com as devidas recomendações.

3.5.8.6 Bomba de pressurização, hidrantes e equipamentos

a) Bimestralmente:

- 1 - Acionamento de todo o sistema, verificando o funcionamento da moto bomba;
- 2 - Verificar a fixação das caixas de hidrantes e, quando necessário, realizar a devida fixação.
- 3 - Lubrificação das dobradiças, trincos das portas e registros das caixas dos hidrantes;
- 4 - Limpeza do interior das caixas dos hidrantes;
- 5 – Verificação da necessidade de substituição dos vidros das portas das caixas de hidrantes;
- 6 – Verificação da necessidade de substituição e/ou reposição, quando necessário, do esguicho, mangueiras e respectivas chaves, localizadas nas caixas de hidrantes;
- 7 - Manter sempre visível a sinalização e identificação das caixas dos hidrantes;
- 8 - Demais serviços que se verificarem necessários afetos à manutenção preventiva;
- 9 - Registro das situações encontradas, caso necessário com as devidas recomendações.

3.5.9 Serviços de manutenção corretiva

Os serviços de manutenção corretiva serão executados em regime de empreitada por preço unitário. As peças serão adquiridas pela Contratante em processo apartado.

Excetuam-se dos serviços de manutenção corretiva os itens constantes das Tabelas 1, 2, 4 e 5 do subitem 3.5 deste Termo de Referência, que estão cobertos pela garantia do Processo Digital nº 336/2019.

3.6 - Materiais, peças, componentes, consumíveis e equipamentos

3.6.1 Ferramentas e equipamentos

3.6.1.1 Para execução de todos os serviços, a Contratada deverá dispor, no mínimo, das ferramentas de uso individual e coletivo necessárias, assim como os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários para a execução dos serviços, respeitando, integralmente, o que dispõe as NRs, em especial as NRs – 18/35.

3.6.1.2 As ferramentas básicas utilizadas deverão ser de primeira qualidade.

3.6.2 - Troca de peças e/ou componentes

3.6.2.1 Havendo necessidade de troca dos componentes e peças necessárias à perfeita prestação de serviços, estes serão adquiridos pela Contratante por meio de processo apartado. As peças e/ou componentes a serem substituídos deverão ser especificados à Contratante pela Contratada para viabilizar sua aquisição.

3.6.2.2 Será de responsabilidade da Contratada a troca e/ou substituição de todas as peças e componentes, ou seja, a manutenção corretiva. A Contratante será responsável pela aquisição das peças e/ou componentes.

3.6.2.3 Qualquer serviço executado de baixo padrão ou em desacordo com o descrito, poderá ser por solicitação da ALESP, refeito, sem ônus, ou prejuízo no prazo de entrega.

3.6.3 – Consumíveis

3.6.3.1 São considerados consumíveis itens não reparáveis utilizados durante a execução dos serviços de manutenção, de elevado desgaste e de difícil contabilização, tais como abraçadeiras, ácidos, anéis e borrachas de vedação, arruelas, barbantes, brocas, brochas, buchas, fusíveis, graxas, óleos, pilhas e baterias, plugues, porcas, presilhas, produtos para limpeza, vaselina, vedante em gel e massa epóxi, etc.

3.6.3.2 O custo dos consumíveis deve estar incluso na composição de cada tipo de Mão de Obra, Serviço ou no BDI, conforme o caso.

3.6.4 – Da reexecução dos serviços

3.6.4.1 A reexecução dos serviços, eventualmente necessários, deverão ocorrer em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta da Contratada.

4 – Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 A Contratada deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens, que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.2 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às disposições legais da União e do Estado de São Paulo onde serão prestados os serviços;
- b) Às normas e especificações constantes do Edital;
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes e materiais empregados;
- d) às Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- e) Às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

- f) Às Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;
- g) Às Instruções Normativas do Corpo de Bombeiro do Estado de São Paulo atinentes ao objeto;
- h) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e, suas alterações posteriores, em especial:

NBR 13714 – Norma de sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

NBR 17240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio.

NBR 11742 – Porta corta-fogo para saída de emergência.

NBR 5419 – Sistema de Proteção contra Descargas atmosféricas - SPDA

4.3 As normas de segurança constantes deste Termo de Referência não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

5 – Modelo de Execução do Objeto

Prazo de execução

5.1 O prazo de execução dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura de termo próprio, com inclusão de Cláusula de Resolução Antecipada.

Prazo para atendimento das chamadas

5.2 A Contratada deverá disponibilizar um meio de contato que atenda no período de 24x7x365.

a) O prazo máximo de atendimento da manutenção corretiva **não emergencial** deverá ser de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da formalização da comunicação do problema.

b) O prazo máximo de atendimento da manutenção corretiva **emergencial** deverá ser de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da formalização da comunicação do problema.

Penalidades

5.3 O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Referência importará a aplicação das seguintes penalidades:

5.3.1 Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.3.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, sobre o valor efetivado da fatura mensal do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, ainda que decorrente de obrigação acessória;

5.3.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, ainda que decorrente de obrigação acessória;

5.3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6 – Modelo de Gestão do Contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A Alesp poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 As comunicações entre a Alesp e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A Alesp poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7 A Alesp poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a sua correção.

Obrigações Gerais da Contratada

6.10 A Contratada deverá facilitar a fiscalização procedida por órgãos federais, estaduais e municipais, entidades de classe, sindicatos, CREA, etc, no cumprimento de normas, leis e demais dispositivos pertinentes, cientificando a Contratante do resultado das inspeções e tomando de imediato todas as providências para corrigir eventuais falhas ou irregularidades encontradas. Serão de responsabilidade da Contratada quaisquer sanções aplicadas, no tocante aos serviços contratados.

6.11 Não haverá subordinação, de qualquer espécie e a qualquer título, entre a Contratante (seja por meio de sua fiscalização, seja por meio de qualquer outro agente público a ela vinculado) e os empregados ou equivalentes da Contratada.

6.12 A Contratada deverá manter supervisor(es), com atribuições similares às do Gerente, indicado previamente e, com autonomia administrativa e financeira para o atendimento e distribuição de demandas vinculadas à execução contratual. A presença poderá ser parcial, porém caso seja acionado pela ALESP, este deverá se apresentar prontamente.

6.13 A Contratada deverá apresentar relatório mensal das atividades preventivas e corretivas, incluindo as fichas de execução de serviços, visando o controle dos serviços.

6.14 A Contratada deverá registrar fotograficamente os serviços de relevância realizados, as condições críticas das edificações sempre que solicitado pela Fiscalização.

6.15 A Contratada deverá comunicar previamente à Fiscalização e aos setores afetados, inclusive os de outros serviços contratados, sempre que for necessária a interrupção no funcionamento dos equipamentos.

6.16 A Contratada deverá isolar e sinalizar adequadamente as áreas afetadas pelos serviços, de modo a garantir a segurança dos profissionais responsáveis pela execução, usuários e terceiros.

6.17 A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as **Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's** referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77 e apresentá-las à Contratante no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do ajuste**, devendo ser recolhida em nome do engenheiro ou profissional habilitado, indicado como responsável no contrato perante a Contratante.

6.18 A Contratada deverá orientar seus procedimentos de execução de serviços pelas regras e normas técnicas, fixadas por entidades especializadas e credenciadas ou reconhecidas como autoridades normativas, no âmbito dos campos profissionais que compõem o quadro de profissionais.

6.19 Se por algum motivo a orientação acima não for aplicável, seus procedimentos de execução de serviços deverão se orientar pela boa técnica, compreendendo valores como economia de recursos, durabilidade das soluções aplicadas, segurança oferecida pelas soluções e adequação aos sistemas prediais dos edifícios da Contratante.

6.20 Remover do Edifício e dar destinação conforme orientação, todo entulho e material imprestável resultante da prestação dos serviços contratados, excetuando-se os materiais recicláveis que deverão ser separados e acondicionados em sacos plásticos para depósito em local determinado pela Fiscalização.

Obrigações da Contratante

6.21 Permitir o acesso da Contratada, aos locais para a execução dos serviços, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

6.22 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.23 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas.

6.24 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação.

7 – Critérios de medição e pagamento

7.1 Os serviços serão aceitos se estiverem em acordo com as especificações do Termo de Referência ou possuírem especificações de qualidade superior.

7.2 Os serviços executados serão medidos e atestados até o quinto dia útil do mês subsequente e serão considerados apenas os que forem realizados entre o primeiro e o último dia do mês da medição.

7.3 Após a atestação, será emitida a autorização de faturamento para a contratada.

Recebimento

7.4 O objeto do contrato será recebido por meio da comissão de fiscalização mencionada no item anterior, da seguinte forma:

I - Com a lavratura de Atestado de Execução de Serviço, em até 03 (três) dias, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência e da Proposta Comercial;

II - Com a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias, após a lavratura do último Atestado de Execução de Serviço, desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial;

III - Com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues / serviços executados e sua conformidade com as exigências do Edital e desta Ordem de Execução de Serviço, especialmente as contidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada.

7.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, observadas as seguintes condições:

7.9.1 Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada:

- a) do respectivo Atestado de Execução de Serviços;
- b) da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;
- c) da certidão de regularidade em face do FGTS;
- d) da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for;

7.9.2 Em 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura. Caso o dia de pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia de vencimento.

7.9.3 Nas operações internas (fornecedores e prestadores de serviços contribuintes do ICMS no Estado de São Paulo), deverá ser observado, quando da entrega do objeto contratado, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Estadual nº 48.034, de 19 de agosto de 2003.

7.9.4 A adjudicatária que não possuir conta no Banco do Brasil S/A deverá providenciá-la após a adjudicação do objeto, para viabilização dos pagamentos.

7.9.5 O requerimento de pagamento, bem como todos os demais documentos de cobrança, deverá ser enviado à Divisão de Manutenção da ALESP, localizado no subsolo do "Palácio 9 de Julho", sala S16/S17 - telefone (11) 3886-6324, via correio eletrônico (dmc@al.sp.gov.br) em arquivos com extensão .pdf, pesquisável.

7.9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.7 Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido, com utilização da UFESP ou de outro índice que venha a substituí-la, de modo que o respectivo procedimento deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

8 – Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço Global.

Vistoria Técnica

8.2 As empresas interessadas *poderão* efetuar Vistoria Técnica Facultativa ao Local onde serão realizados os serviços de forma a verificar as condições locais principalmente no que diz respeito às quantidades envolvidas, detalhes de execução, interferências existentes no local, horários de trabalho do setor etc. Havendo interesse as empresas deverão contatar a Fiscalização.

Da Proposta Comercial

8.3 Nenhum pagamento adicional será efetuado em contraprestação aos serviços licitados, de forma que deverão ser computados no valor global da proposta todos os custos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os equipamentos, não cabendo futura cobrança por supostos serviços.

Da Habilitação

8.4 Para fins de Habilitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.4.1 **Habilitação jurídica:** aquela constante do edital do Pregão.

8.4.2 **Habilitação fiscal,** social e trabalhista: aquela constante do edital do Pregão.

8.4.3 **Qualificação Econômico-Financeira:** aquela constante do edital do Pregão.

8.4.4 Qualificação Técnica Operacional

8.4.4.1 A comprovação técnica operacional se dará mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a **licitante** executado ou estar executando serviços de mesma natureza, **compreendendo execução de serviços de manutenção em sistema de proteção contra incêndio**, independentemente de quantitativos.

Deverá ainda apresentar, na fase de contratação:

1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica válida, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

8.4.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Da Contratação

8.5 Além dos demais documentos solicitados no Edital, deverá ainda a adjudicatária exibir, no ato da assinatura do contrato ou do instrumento hábil equivalente (Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço), como condição para a sua celebração:

Qualificação Técnico Profissional

8.5.1 A licitante deverá possuir vínculo com os profissionais devidamente habilitados

pelo CONFEA, devendo estes apresentar Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade e que comprove situação regular perante o mesmo, sendo:

a) Engenheiro ou Arquiteto ou Tecnólogo, com competência para desempenho em atividades relacionadas com o objeto contratado devidamente comprovados mediante apresentação do exigido abaixo.

8.5.2 A comprovação do vínculo profissional com a Licitante poderá dar-se mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.5.3 Caso os indicados constem da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica não será necessária a apresentação das Certidões de Registro e Comprovante de Vínculo solicitados acima.

8.5.4 Ainda neste, deverão comprovar, mediante a apresentação de **Atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos mencionados na **alínea "a" do Item 8.5.1**, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA, sua capacitação técnica em **Manutenção de Sistema de Proteção contra Incêndio**.

9 – Estimativas do valor da contratação

9.1 O valor estimado da contratação consta do Anexo III do Edital – Planilha de Preços.

9.2 Conforme dispõe o art. 25, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os preços contratuais serão reajustados anualmente, em função da data-base do orçamento e a variação do índice indicados no Anexo III do Edital – Planilha de Preços.

9.3 Em atendimento ao disposto no art.18, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, informamos que o orçamento da licitação, constante do Anexo III do Edital – Planilha de Preços, não tem caráter sigiloso, sendo divulgado junto com o edital da licitação.

Empreitada por preço global

Planilha de Preços - A					
Item	Descrição resumida	Qtde	Unid.	Valor mensal máximo	Valor total 6 (seis) meses máximo
1	Prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA do sistema de proteção contra incêndio, bem como acessórios e respectivas instalações do Edifício Sede e Anexo, conforme Termo de Referência, pelo período de até 6 (seis) meses	06	Serviço	R\$	R\$

A medição dos serviços de manutenção preventiva será realizada mensalmente pelo período de até 6 (seis) meses.

Empreitada por preço unitário

Planilha de Preços - B					
Item	Descrição resumida	Qtde (até)	Unid.	Valor unitário máximo	Valor total máximo para 6 meses
1	Prestação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA do sistema de proteção contra incêndio, bem como acessórios e respectivas instalações do Edifício Sede e Anexo, conforme Termo de Referência, pelo período de até 6 (seis) meses	05	Chamado mensal	R\$	R\$

*A quantidade de chamados fixada na **planilha B** é a quantidade máxima de chamados e, a Administração, ao longo da vigência do contrato, demanda o quanto for suficiente, dentro deste quantitativo, para atender as suas necessidades.*

10 – Adequação Orçamentária

DEPARTAMENTO
DE INFRAESTRUTURA



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Alesp.

- ALESP - Documento assinado digitalmente

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SL S17 - SÃO PAULO - SP



(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº (DEFINIR)

À empresa:	Proc. Nº 176/2024
CNPJ nº:	AC nº XXX/2024
Endereço:	Empenho nº 2024NEXXXXX
Telefone:	Verba nº:
E-mail:	Unidade Solicitante:

A presente **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** refere-se à contratação da empresa supra referida, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133/2021 e do Decreto estadual nº 68.304/2024, adotado no âmbito da ALESP por meio do Ato da Mesa nº 04/2024, conforme Decisão do Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria Geral de Administração, em ____/____/____ (DEFINIR), autorizada pelo parágrafo único do artigo 20 da Resolução ALESP nº 925/2021, com redação dada pela Resolução ALESP nº 942/2024, sob o regime de execução empreitada por preço global no que tange à manutenção preventiva e empreitada por preço unitário no que tange à manutenção corretiva, tendo por objeto o(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Subitem	Qnt.	Unid.	DESCRIÇÃO	CADSERV	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo (06 meses)
Único	1	Até 06	Serviço	Prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA do sistema de proteção contra incêndio, bem como acessórios e respectivas instalações do Edifício Sede e Anexo, conforme Termo de Referência, pelo período de até 6 (seis) meses.	2763	R\$	R\$
	Subitem	Qnt.	Unid.	DESCRIÇÃO	CADSERV	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (06 meses)
	2	Até 05	Chamado Mensal	Prestação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA do sistema de proteção contra incêndio, bem como acessórios e respectivas instalações do Edifício Sede e Anexo, conforme Termo de Referência, pelo período de até 6 (seis) meses.	2763	R\$	R\$

1. Das normas e dispositivos aplicáveis - A execução do objeto deverá observar os termos do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela empresa, sendo vedada a subcontratação, e será disciplinado pela Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Ato da Mesa nº 04/2024.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

2. Do prazo para a execução do objeto: até 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão deste instrumento, devidamente assinado pela **CONTRATADA**, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto nos artigos 105 a 114 da Lei federal nº 14.133/2021.

2.1. Por se tratar de **contrato por escopo**, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não foi concluído no prazo firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

3. Do preço e do pagamento: R\$ _____ (_____), em **30 (trinta) dias**, contado da data de apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada: a) do respectivo Atestado de Execução de Serviço; b) da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; c) da certidão de regularidade em face do FGTS; d) da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, cuja importância correrá à conta _____.

3.1 Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

3.2 Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido, com utilização da UFESP ou de outro índice que venha a substituí-la, de modo que o respectivo procedimento deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento.

3.3. O preço previsto neste instrumento poderá ser reajustado proporcionalmente à variação do IPC da FIPE, ou, na falta deste, pelo IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta de ambos, por índice do Governo que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda ou do registro dos preços de insumos, observado o interregno mínimo de 1 (um ano), contado da data do orçamento estimado, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei federal nº 14.133/2021, e obedecendo-se aos critérios dispostos na legislação federal em vigor disciplinadora da matéria.

3.4. É expressamente proibida a antecipação do pagamento, total ou parcial, em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

4. Do recebimento do objeto - O objeto será recebido:

a) com a lavratura do o Atestado de Execução de Serviço, em até 03 (três) dias verificado o pleno e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência e da Proposta Comercial;

b) com a lavratura de Termo de Recebimento Provisório, em até 03 (três) dias, após a lavratura do último Atestado de Execução de Serviço, desde que tenham sido observadas todas as disposições constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial;

c) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 03 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues / serviços executados e sua conformidade com as exigências do Edital e desta Ordem de Execução de Serviço, especialmente as contidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial.

4.1. As atribuições do gestor, do fiscal técnico e do fiscal administrativo do contrato são aquelas definidas nos artigos 16 a 18 do Decreto estadual nº 68.220/2023, adotado provisoriamente pelo Ato da Mesa nº 4/2024, no que não conflitar com as atribuições definidas na Resolução ALESP nº 942/2024.

5. Das penalidades: O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento e fixadas no Termo de Referência importará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo da aplicação das multas eventualmente fixadas em tabela específica contida no Termo de Referência:

5.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução, calculada a partir do valor estimado ou efetivado da contratação, ainda que se refira à conduta decorrente de obrigação acessória, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

5.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, ainda que se refira à conduta decorrente de obrigação acessória.

5.3. Cumulativamente à aplicação de multa, poderá ser aplicada:

5.3.1. Pena de Advertência, quando a conduta praticada não justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões);

5.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

5.4. As multas previstas e demais sanções legais são independentes.

5.5. A multa moratória será automaticamente convertida em compensatória decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

5.6. Os valores referentes a eventuais multas aplicadas serão deduzidos do primeiro pagamento a ser recebido pela **CONTRATADA** e, se não for suficiente, serão debitados de pagamentos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

subsequentes, ou cobrados judicialmente, sem prejuízo da incidência de penalidades por inadimplência contratual.

5.7. A aplicação das penalidades acima previstas não excluiu, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6. DA EXTINÇÃO: A presente Autorização de Compra poderá ser extinta nas hipóteses previstas na Lei federal nº 14.133/2021, sendo prerrogativa garantida por ato unilateral e escrito quando a própria ALESP não der causa à extinção.

6.1. Por se tratar de contrato por escopo, o ajuste será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, observado o seguinte:

6.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

6.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA:**

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.2 Fica estabelecido que o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, considerando-se, pois, extintas suas cláusulas e condições na hipótese de comunicação por escrito dessa intenção pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7. Prazo de vigência: _____ (_____)____, acrescido dos prazos compreendidos até o recebimento definitivo do objeto.

a) A reexecução dos serviços, eventualmente necessários, deverão ocorrer em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta da Contratada.

7.1. Por se tratar de contrato por escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

8. Foro: fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.

9. Demais disposições:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

9.1 O presente instrumento deverá ser assinado pela **CONTRATADA** e remetida à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias úteis, a contar de seu recebimento;

9.2. A nota fiscal deverá ser entregue em 02 (duas) vias, mencionando o número desta AC e o nº do Processo Digital de que trata esta contratação, na _____ da ALESP, localizada no _____ do “Palácio 9 de Julho”, telefones _____, das 14:00 às 18:00 de 2ª à 6ª feira;

9.3. A Nota fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o endereço _____;

9.4. Como condição para a celebração deste instrumento, a **CONTRATADA** exhibe no ato de sua assinatura:

— a certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; e

— a certidão de regularidade relativa ao FGTS; e

— a certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, relativa a débitos trabalhistas (Lei federal nº 12.440/2011); e

— a comprovação, se for o caso, do atendimento à Resolução nº 122/2005 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP (garantia estendida); e

— a certidão obtida junto ao site “e-Sanções” do Governo do Estado de São Paulo; e

— a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da transparência do governo federal; e

— a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da pessoa jurídica e dos dirigentes; e

— a certidão obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

— a certidão obtida junto ao “Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo” – CADIN ESTADUAL.

— Qualificação Técnica Operacional: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica válida, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.

— Qualificação Técnico Profissional: Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade e que comprove situação regular perante o mesmo, sendo: a) Engenheiro ou Arquiteto ou Tecnólogo, com competência para desempenho em atividades relacionadas com o objeto contratado (A comprovação do vínculo profissional com a Licitante poderá dar-se mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços - Caso os



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

indicados constem da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica não será necessária a apresentação das Certidões de Registro e Comprovante de Vínculo solicitado).

—Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no CREA, sua capacitação técnica em Manutenção de Sistema de Proteção contra Incêndio.

9.5. Os bens fornecidos deverão corresponder às amostras aprovadas, quando exigidas no Termo de Referência, sob pena de cometimento do crime previsto no artigo 337-L da Lei federal nº 14.133/2021;

9.6. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, os contribuintes (exceto MEI, conforme cláusula 4ª, I, do protocolo ICMS 42/2009) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

9.7. A **CONTRATADA** deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

9.8. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

São Paulo, em _____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE COMPETENTE

Recebemos este instrumento em _____/_____/_____.

ASSINATURA:

CONTRATADA:

Nome:

RG:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

APÊNDICE DO ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____ (DEFINIR), representante legal da empresa _____ (DEFINIR), contratada diretamente com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133/2021 e no Decreto estadual nº 68.304/2024, adotado no âmbito da ALESP por meio do Ato da Mesa nº 04/2024, **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que:

I - Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua contratação pelo Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei federal nº 14.133/2021, nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, ou seja, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

III - Não nos enquadrados nas situações previstas no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021, tendo ciência que não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

e) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV - Estamos cientes da necessidade de manutenção dos preços durante todo o período de vigência do contrato ou do instrumento equivalente (com a ressalva da hipótese de reajuste anual, quando aplicável), não sendo motivo para repactuação as meras flutuações de mercado, sazonais ou decorrentes de movimentações naturais da economia, ou seja, que não sejam oriundas de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, situações que configuram álea econômica extraordinária;

V - Estamos cientes da necessidade de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (quando for o caso), conforme exigência contida no inciso IV do artigo 63 da Lei federal nº 14.133/2021.

São Paulo, em ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do responsável)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Digital 176/2024

ATENÇÃO: ESTA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE APENAS PELA LICITANTE CLASSIFICADA COMO PRIMEIRA COLOCADA.

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Processo Digital nº 176/2024

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do seguinte serviço:

Item	Subitem	Qnt.	Unid.	DESCRIÇÃO	CADSERV	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo (06 meses)
Único	1	Até 06	Serviço	Prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA do sistema de proteção contra incêndio, bem como acessórios e respectivas instalações do Edifício Sede e Anexo, conforme Termo de Referência, pelo período de até 6 (seis) meses.	2763	R\$	R\$
	Subitem	Qnt.	Unid.	DESCRIÇÃO	CADSERV	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (06 meses)
	2	Até 05	Chamado Mensal	Prestação de serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA do sistema de proteção contra incêndio, bem como acessórios e respectivas instalações do Edifício Sede e Anexo, conforme Termo de Referência, pelo período de até 6 (seis) meses.	2763	R\$	R\$

1. O valor total da proposta é de R\$ _____
(_____).

2. O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias. (No mínimo 60 dias.)

3. O prazo de execução é de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Execução de Serviço, devidamente assinada pela Contratada.

4. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, considerando-se, pois, extintas suas cláusulas e condições na hipótese de comunicação por escrito dessa intenção pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. A reexecução dos serviços, eventualmente necessários, deverão ocorrer em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e todas as despesas inerentes à reposição e transporte destes correrão por conta da Contratada.

6. Declaramos conhecer integralmente a legislação pertinente, aos quais nos sujeitamos.

7. Declaramos estar em situação regular perante o FGTS e o INSS.

8. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em **30 (trinta) dias**, contado da data de apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada: a) do respectivo Atestado de Execução de Serviço; b) da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União; c) da certidão de regularidade em face do FGTS; d) da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for, sem qualquer correção monetária. Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

9. O critério de escolha da proposta comercial mais vantajosa para a Administração será o de menor preço, desde que o objeto ofertado pela proponente (empresa) esteja em estrita conformidade com a discriminação (especificação) acima.

Dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ/MF n° _____ IE n° _____

Endereço _____ CEP _____

Telefone _____ Fax _____ E-mail _____

Nº da conta corrente _____ no Banco _____ - Agência nº _____

Praça _____, para fins de pagamento.

Declaramos conhecer integralmente o Termo de Referência/Memorial Descritivo e suas especificações, aos quais nos sujeitamos e nos comprometemos a dar total cumprimento.

Declaramos, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaramos, sob as penas da lei, a inexistência de qualquer impedimento legal da empresa para contratar com a Administração Pública.

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Carimbo da empresa, nome, cargo e assinatura do responsável



Assinado por : JOSE DOMINGOS FRID E FIGUEIREDO:62599771749

Data assinatura :07/06/2024 13:12:32